



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS  
DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO -  
PIBIC- EM

---

## PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO – PIBIC-EM

Edital – 2017/2018

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG), da Universidade Federal de Viçosa, torna público o lançamento do presente Edital e faz saber aos interessados que estarão abertas, de **30 de junho a 21 de julho de 2017**, as inscrições para a seleção de orientadores/projetos e de bolsistas de iniciação científica do **PIBIC-EM (CNPq)**.

O objetivo do PIBIC-EM é fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do Ensino Médio ampliando sua formação e permitindo que mantenham contato com um projeto científico, despertando o interesse pela pesquisa científica. Os projetos submetidos, pelos orientadores, deverão ter um caráter de formação e nível de execução compatível com alunos do ensino médio.

### 1. DA BOLSA:

1.1. Serão concedidas bolsas de iniciação científica a alunos do Colégio de Aplicação da UFV (COLUNI) e à Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal (CEDAF) orientados por professores/pesquisadores das referidas instituições, com experiência na execução de projetos de pesquisa, que forem classificados no processo seletivo interno de cada Escola.

1.2. A bolsa terá vigência de **1º de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018**.

1.3. A cota atual da UFV é de 30 bolsas: 15 destinadas ao COLUNI e 15 destinadas à CEDAF. O número efetivo de bolsas disponíveis para este edital está condicionado à chamada 2016/2018 do CNPq. O número total de bolsas será dividido de modo equitativo entre as instituições. **Obs.: As bolsas não preenchidas por uma das instituições serão realocadas para a outra.**

1.4. O valor mensal da bolsa atualmente é de R\$ 100,00 (cem reais).

1.5. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com: estágios remunerados, bolsas de outros programas e empregos de qualquer natureza.

1.6. Poderão ser concedidas até duas bolsas por orientador.

1.7. A qualquer tempo, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ouvida a Comissão Interna de Seleção e Acompanhamento, poderá autorizar a substituição do aluno/bolsista por motivos de interrupção, desistência, desligamento da escola, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho conforme proposto originalmente.

### 2 - DOS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

## **2.1 Do Orientador**

2.1.1 Ser professor/pesquisador do COLUNI/UFV ou da CEDAF que tenha, no mínimo, o grau de mestre e experiência em atividades de pesquisa, na área em que a bolsa está sendo solicitada, e não esteja afastado da UFV, por qualquer motivo, no período da bolsa.

2.1.2 Apresentar formalmente proposta de pesquisa e plano de trabalho detalhado compatível com o projeto e o público alvo.

2.1.3 Estar cadastrado no LATTES/CNPq (<http://www.cnpq.br>) e manter vínculo com a Instituição;

2.1.4 Assumir compromisso formal com as atividades de orientação do bolsista nas diversas fases de execução do trabalho proposto;

2.1.5 Assegurar condições de acesso às instalações laboratoriais e de campo necessárias à condução do trabalho;

2.1.6 Incluir o nome do bolsista nas publicações provenientes de trabalhos nos quais houve a participação efetiva deste.

2.1.7 Em todas as divulgações públicas de resultados do trabalho desenvolvido pelo bolsista, dever-se-á dar crédito ao apoio recebido da UFV/CNPq.

## **2.2 Do estudante**

2.2.1 Estar regularmente matriculado na 1ª, 2ª ou 3ª série do curso médio do COLUNI ou CEDAF;

2.2.2. Não ter vínculo empregatício nem manter bolsas de outros programas (exceto auxílios para manutenção, alimentação, moradia)

2.2.3. Ter destacado desempenho acadêmico;

2.2.4. Dedicar 8 (oito) horas semanais para o desenvolvimento das atividades do plano de trabalho proposto, sob orientação do professor/pesquisador;

2.2.5. Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, de 1º a 31 de agosto de 2018, Relatório Final de atividades com os resultados obtidos e apresentar estes resultados durante o Simpósio de Integração Acadêmica (SIA).

## **3. DO PROCESSO SELETIVO**

3.1 As Comissões de Pesquisa e Extensão do COLUNI e do CEDAF se responsabilizarão pela inscrição, classificação e alocação dos projetos e alunos interessados em participar do PIBIC-EM;

3.2 Na seleção dos orientadores/projetos deverão ser levados em conta:

3.2.1 O currículo do orientador (titulação, publicações, experiência em pesquisa e orientação);

3.2.2 Proposta de pesquisa / plano de trabalho do bolsista (adequação ao público alvo, viabilidade técnico-financeira e mérito).

3.3. Além do desempenho do aluno, avaliado pelo histórico escolar, as instituições *poderão estabelecer critérios adicionais, se julgarem necessário, para a classificação dos alunos inscritos.*

3.4 Será de responsabilidade do COLUNI e do CEDAF o envio, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/UFV, da lista de orientadores/projetos e estudantes selecionados, devidamente alocados, e da documentação exigida, até **21 de julho de 2017**.

3.5. A Comissão Interna de Seleção e Acompanhamento do PIBIC-EM/UFV acompanhará o processo seletivo.

3.6. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar das Comissões de Pesquisa do COLUNI e da CEDAF, toda a documentação e critérios do Processo Seletivo. Sendo assim, as referidas Comissões deverão manter posse de toda a documentação.

## **4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

A entrega da documentação pelos orientadores/projetos e dos estudantes bolsistas será realizada no COLUNI e na CEDAF e, em locais e horários definidos pela Comissão de Pesquisa de cada, e a efetivação se dará mediante o recebimento de toda a documentação pela PPG, até o dia **21 de julho de 2017**.

A documentação abaixo relacionada deverá ser enviada, até 21/07/2017, já alocados os orientadores/projetos/bolsistas.

**4.1. Documentação exigida para efetivação do orientador/projeto/bolsista:**

4.1.2. Proposta de pesquisa, em linguagem simples e clara, com no máximo 25 páginas.

4.1.3. Plano de trabalho a ser cumprido pelo bolsista detalhando as atividades a serem desenvolvidas e com cronograma, com no máximo 4 páginas.

4.1.4. Currículo Lattes do orientador com a produção dos últimos 3 anos (desde 2014).

4.1.5. Ficha Cadastral\* e Termo de Compromisso assinados pelo orientador e pelo bolsista selecionado (disponíveis no site [www.ppg.ufv.br](http://www.ppg.ufv.br), Iniciação Científica, PIBIC-EM/CNPq/UFV).

4.2.3 Cópia do CPF e do RG do orientador e do bolsista.

4.2.4 Currículo Lattes do bolsista.

\* No ato da entrega da documentação é imprescindível que o bolsista possua **CONTA CORRENTE, EM SEU NOME, NO BANCO DO BRASIL.**

**5. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E CADASTRAMENTO DOS BOLSISTAS:**

5.1 O resultado da seleção será publicado pela Comissão Interna de Seleção e Acompanhamento do PIBIC-EM, através da Internet no endereço [www.ppg.ufv.br](http://www.ppg.ufv.br).

**6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1 Processos incompletos ou que não atenderem rigorosamente às especificações constantes neste Edital não serão apreciados, sendo devolvidos aos interessados.

6.2 Somente serão recebidas inscrições dentro do prazo estipulado neste Edital.

**IMPORTANTE:** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado por decisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Viçosa, 30 de junho de 2017.

Luis Alexandre Peternerli  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação/UFV

Carlos Eduardo Salgado Cunha  
Coordenador do PIBIC/UFV

Thomás Valente de Oliveira  
Gestor do PIBIC/UFV